

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, município de São João do Paraíso/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.791.154/0001-07, com sede administrativa na Praça Arthur Trancoso, nº 08, Centro de São João do Paraíso, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Monica Cristine Mendes de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 965.904.596-49, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado RIMAV LTDA - EPP, localizado na rua Antônio Capuchinho, nº 308 no bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 04.261.802/0001-08, neste ato representado por Amadeu Chagas Santos, portado do CPF nº 119.064.928-40 e cédula de identidade nº 22.282.943-6 SSP/SP, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 039/2019, Modalidade Pregão Presencial nº. 024/2019, **Ata de Registro de Preços nº033/2019**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente contrato são para eventual aquisição de material de construção, material hidráulico, ferramentas e material elétrico, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João do Paraíso/MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Unid.	22	Acabamento para válvula hidra colorida	DECA	35,80	787,60
3	Unid.	60	Adaptador sold. bolsa rosca de 60mm	KRONA	7,80	468,00
8	Unid.	10	Alicate de corte	MAYLE	21,00	210,00
9	Jg	285	Alisar para portas com madeira comum	RIBEIRO	42,50	12112,50
11	MT	100	Armação ferro 12x27 com 4 ferro 3/8 – est. 5.0 c/ 20cm	BELGO	18,70	1870,00
13	Unid.	4	Betoneira 400l motor mono 1,5cv	2CV MENEGOTI	3295,00	13180,00
16	Unid.	10	Broca vidia longa 5/16 de 30cm	INWIN	33,60	336,00
22	M	250	Cabo comum 35mm ²	CORFIO	19,00	4750,00
23	M	750	Cabo de aluminio bifasico 10mm	MEGATRON	2,40	1800,00
24	M	300	Cabo de aluminio bifasico 16mm	MEGATRON	3,30	990,00
26	M	400	Cabo de cobre encapado 10mm ²	CORFIO	4,30	1720,00
29	M	200	Cabo nax 16mm ²	CORFIO	8,30	1660,00
30	M	100	Cabo nax 25mm ²	CORFIO	12,45	1245,00
32	Unid	500	Cabo PP 2x2	CORFIO	3,05	1525,00
33	Unid.	20	Caixa de passagem 15x15	TAF	10,30	206,00
34	Unid.	395	Caixa plastica 4x2	MONDIALE	0,55	217,25
37	Unid	200	Canaleta para fio com divisor 20x10x2000	ILUMI	5,25	1050,00
38	unid.	30	Cantoneira alumínio cerâmica canto ¾	SOLUFER	9,75	292,50
39	Unid.	40	Cantoneira alumínio cerâmica sextavada	ESQUADROMIL	8,98	359,20
40	Unid.	30	Capa de chuva em polietileno	POLICAP	20,00	600,00
41	Unid	10	Escova de carvão para makita	MAKITA	3,88	38,80
43	Unid	10	Chave grifo 14”	FOXLUX	34,90	349,00
46	Unid.	50	Conector 16mm ²	THOMPSON	3,60	180,00
49	MT	150	Emenda forro PVC	FORTLEV	1,88	282,00
52	Unid.	29	Esquadro cabo alumínio 12 pol	PREMIUM	15,00	435,00
56	M	1500	Fio flexível paralelo 2x0,50mm ²	MEGATRON	0,68	1020,00
57	M	300	Fio para telefone torcido fino	MEGATRON	0,33	99,00
59	Unid.	50	Fita auto fusão 10 metros	FOXLUX	25,90	1295,00
63	Unid	100	Grelha abre e fecha dn100	PEVILON	12,50	1250,00

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08 – CENTRO – CEP 39540-000 - (38) 38321135

WWW.SJPARAISO.MG.GOV.BR

PMSJP@UAI.COM.BR

64	Unid	100	Grelha abre e fecha dn150	PEVILON	15,10	1510,00
65	Unid	100	Grelha para caixa sanfonada 10x10	HERC	2,95	295,00
66	Unid	100	Grelha para caixa sanfonada 15x15	HERC	4,88	488,00
67	Unid.	30	Haste para aterramento	OLI	11,98	359,40
68	Unid.	20	Haste terra	PIPE	56,88	1137,60
70	Unid.	20	Impermeabilizante para concreto e argamassas 18l	SIKA	50,20	1004,00
72	Unid	100	Joelho pvc 75 mm	FORTLEV	3,30	330,00
74	Unid.	40	Junção esgoto 100x50	FORTLEV	9,00	360,00
75	Unid.	60	Junção esgoto 40x40	FORTLEV	2,28	136,80
78	Unid	20	Lamina para plaina elétrica	MAKITA	68,48	1369,60
81	Unid.	100	Lâmpada de led bulbo 10 W	INLUSS	8,40	840,00
82	Unid	100	Lâmpada de led bulbo 15 W	INLUSS	15,70	1570,00
83	Unid.	100	Lâmpada econômica 46w	FOX	41,68	4168,00
85	Unid.	100	Lâmpada mini-fluorescente 11W	MINITRILUX	6,88	688,00
87	Unid.	200	Lâmpada mini-fluorescente 25W	FLC	11,70	2340,00
88	Unid	300	Lampada minifluorescente 25Wx127v	FLC	10,90	3270,00
95	Unid	54	Lampada tubular de led 20w	INMTR FOX	28,15	1520,10
97	Unid	200	Lâmpada tubular de led T8 18 W	INMTR FOX	27,10	5420,00
101	Unid.	30	Lima moto serra	KF	5,88	176,40
104	Unid.	30	Luminária comercial tipo (2x40) 127w completa	TASHIBRA	109,50	3285,00
107	Unid	30	Luninaria de emergência	OUNOLUX	25,80	774,00
108	Unid	40	Luva de correr 50mm	FORTLEV	7,29	291,60
109	Unid.	70	Luva I de correr com anel água 20mm	FORTLEV	5,50	385,00
110	Unid.	80	Luva I de correr com anel água 25mm	FORTLEV	6,68	534,40
111	Unid.	50	Luva I de correr com anel água 50mm	FORTLEV	15,48	774,00
114	MT	2500	Madeira mista 6x11	GUAJARA	17,72	44300,00
115	MT	2000	Madeira mista 6x15	GUAJARA	21,96	43920,00
116	FLS	63	Madeirit 10mm	RIBEIRO	38,95	2453,85
117	PL	150	Malha pop 2x3 4.2	ARVELOR MITTAL	61,00	9150,00
119	M	340	Mangueira flex. 1/2x2mm	ACQUAFLEX	1,50	510,00
122	M	2500	Mangueira preta ¾ - primeira	BEMPLASTIC	1,39	3475,00
123	M	200	Manta alto-aderente 20cm	KIMANTA	5,79	1158,00
128	Unid.	10	Marreta ½ kg	PACETA	16,80	168,00
133	Unid	5	Padrão 2 caixas favor	SILVENDAS	500,70	2503,50
134	Unid	10	Padrão bifásico completo – contra	SILVENDAS	849,00	8490,00
135	Unid	10	Padrão bifásico completo - favor	SILVENDAS	735,00	7350,00
137	Unid	10	Padrão trifásico completo - favor	SILVENDAS	875,00	8750,00
139	Unid.	1500	Parafuso – fenda com cabeça – 4,2x40	CISAR	0,26	390,00
142	Unid.	200	Parafuso de fenda 3.8x22 – com bucha	CIZAR	0,11	22,00
143	Unid.	200	Parafuso de fenda 4,2x22 – com bucha	CISAR	0,15	30,00
144	Unid.	200	Parafuso francês 3/8 x 7”	CISAR	2,85	570,00
145	Unid.	200	Parafuso Frances 3/8 x 9	JOMARCA	3,18	636,00
146	Unid.	400	Parafuso francês 5/16 x 2	JOMARCA	0,77	308,00
147	Unid.	200	Parafuso francês 5/16 x 21/2	JOMARCA	1,00	200,00
148	Unid.	600	Parafuso para telha 3/12 x 110	JOMARCA	0,77	462,00
149	Unid.	100	Parafuso para vaso grande	JOMARCA	1,98	198,00
150	Unid	200	Parafuso philips 3.5x20	JOMARCA	0,10	20,00
151	Unid	200	Parafuso philips 3.5x25	JOMARCA	0,12	24,00
152	Unid	200	Parafuso philips 4.5x25	JOMARCA	0,14	28,00
154	Unid.	10	Peneira de fubá	MM	21,50	215,00

155	Unid	10	Pia 03 Bojos 140x50	FIBRATAX	204,00	2040,00
158	Unid	200	Piso de borracha	PISOFLEX	9,40	1880,00
159	Unid.	20	Porta almofada de madeira comum 2,10x80	GUAJARA	207,90	4158,00
161	Unid	30	Porta Prancheta 90x210 Sucupira	RIBEIRO	150,00	4500,00
162	Unid.	20	Porta veneziana 60x2,10	GERATTO	169,00	3380,00
163	Unid.	10	Poste 4,5m redondo para padrão	SILVENDAS	240,00	2400,00
164	Unid.	10	Poste 7m redondo para padrão	SILVENDAS	490,00	4900,00
171	M	318	Poste de madeira tratada 14 a 16	CAFEC	14,88	4731,84
172	M	400	Poste de madeira tratada 16 a 18	CAFEC	19,35	7740,00
174	Kg	50	Prego – 20x30	TAF	9,50	475,00
175	Unid.	20	Quadro de distribuição para 12/16 disjuntores	PLASTILIT	36,45	729,00
179	Unid.	38	Ralo seco	PLASTILIT	5,60	212,80
181	Unid	75	Redução 32/20	PLASTILIT	0,74	55,50
182	Unid	50	Redução 40x32	IQUA	1,45	72,50
183	Unid	24	Registro 50mm esfera azul	IQUA	14,88	357,12
184	Unid	14	Registro 75 mm – PVC	CLASSIC	86,80	1215,20
185	Unid.	20	Registro esfera 20mm – metal	CLASSIC	10,90	218,00
186	Unid.	15	Registro esfera 25mm – metal	CLASSIC	14,85	222,75
187	Unid.	15	Registro esfera 32mm – metal	CLASSIC	23,88	358,20
189	Unid.	15	Registro esfera 50mm – metal	CLASSIC	30,50	457,50
190	Unid.	15	Registro esfera 60mm – metal	CLASSIC	58,90	883,50
191	Unid.	15	Registro esfera PVC 60mm	VIQUA	36,48	547,20
192	Unid.	40	Reparo de válvula (dacol ou similar)	DOCOL	36,40	1456,00
193	Unid.	400	Reparo para torneira	DOCOL	0,18	72,00
194	Unid.	100	Reparo torne. Met/borracha ¾	DOCOL	0,18	18,00
196	Unid	25	Resistência para chuveiro	LORENZETTI	13,90	347,50
197	Unid.	100	Rolo grande – espuma 23cm.	CONDOR	4,80	480,00
198	Unid	100	Rolo lâ 5cm	CONDOR	2,00	200,00
199	Unid	100	Rolo lâ 9cm	COMPEL	3,70	370,00
202	UNID	2	SERRA MARMORE 1300 W	MAKITA	359,00	718,00
203	Unid.	8	Sonda para passar fio 20 m	MEGATRON	7,65	61,20
205	Unid.	200	Tabua madeira comum 30cm x 2,5cm	RIBEIRO	24,70	4940,00
214	Unid	18	Tê 50x25 soldavel	KRONA	3,85	69,30
215	Unid.	30	Te PVCA – 60mm	KRONA	13,50	405,00
216	Unid	75	Te rl 25x20	KRONA	1,80	135,00
217	Unid.	149	Te soldável ½	KRONA	0,58	86,42
218	Unid.	400	Telha amianto 1,10 x 1,83	PRECON	36,88	14752,00
219	Unid.	400	Telha amianto 1,10 x 2,13	PRECON	41,95	16780,00
221	Unid.	10000	Tijolo de concreto 0,10	JMF	1,93	19300,00
222	Unid.	10000	Tijolo de concreto 0,15	JMF	2,18	21800,00
223	Unid.	100	Tinta látex Standard 18L	GLASURIT	128,00	12800,00
226	Unid.	10	Tinta para piso 3600ml	SUVINIL	69,00	690,00
232	Unid.	3	Trena 50 m – fibra	CLASSIC	39,00	117,00
233	Unid	50	Trinca zincada para porta	SILVANA	3,90	195,00
234	Unid	46	Tube de descida	KRONA	7,85	361,10
237	Unid.	50	Tube para despejo	PLASTILIT	5,48	274,00
240	Unid.	200	Tube PVC irrigação 50mm PN 40	PRECON	18,70	3740,00
243	Unid.	6	Xibanca com cabo	TRAMONTINA	41,98	251,88
244	Unid.	10	Zarcão – 3,6 l	ZERCOMAX	18,30	183,00
245	M³	300	AREIA PARA ALVENARIA	CORDEIROS	88,98	26694,00
246	UNID.	10	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 100L.	FORTLEV	114,00	1140,00
247	UNID.	50	CONECTOR PARA CHUVEIRO	MILLA	3,50	175,00
252	UNID.	20	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	44,30	886,00

257	UNID.	100	VEDA ROSCA 18MMX50M	NOVAFLON	5,68	568,00
Total						390.285,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ 390.285,61 (trezentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues na unidade requisitante, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelas diversas secretarias, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será as diversas secretarias do município de São João do Paraíso, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através das diversas secretarias municipais, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através das diversas secretarias municipais, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, em até 05 (cinco) dias, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08 – CENTRO – CEP 39540-000 - (38) 38321135

WWW.SJPARAISO.MG.GOV.BR

PMSJP@UAI.COM.BR

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº

02010010.2060500961.248 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE MERCADO E FEIRA LIVRE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000032
02010010.2060500962.114 - MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E FEIRAS LIVRES - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000034
02010010.2060800801.032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE GALPÕES PARA ARMAZENAMENTO - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000006
02010010.2060800802.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEMENTES E MUDAS - 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000012
02010020.1818101032.304 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A POLÍCIA AMBIENTAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000058
02010020.1854204572.147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CONTRA SECAS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000068
02020010.0412200142.015 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000093
02020020.0412200212.016 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA - 31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0001074
02030010.0412100362.043 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000130
02030030.0412200212.008 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA COORDENADORIA TECNICA DE LICITACOES - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000150
02030080.0412200211.021 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000176
02030080.0412200212.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000183
02030080.0418101742.027 - MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO CIVIL EM CONVÊNIO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000216
02030080.0418101772.025 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000222
02030090.0412200212.113 - MANUTENCAO DA COORDENADORIA TEC.DO SIST.NAC.DE EMPREGOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000247
02030100.0412200212.020 - MANUTENÇÃO DAS DA COORDENADORIA TECNICA DE CADASTRAMENTO,TRIB.E FISCALIZAÇÃO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000254
02040010.1236101881.209 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO Fiscal 0000261
02040010.1236101881.209 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO Fiscal 0000261
02040010.1236101881.439 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES COM RECURSOS DE CONVÊNIO E OUTRAS T - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 146 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE Fiscal 0000263
02040020.1236501851.208 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA CENTRO MUN. ED.INFANTIL - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO Fiscal 0000321
02040020.1236501862.214 - MANUTENÇÃO DA COORD.TÉC.CENTRO.ED.INFANTIL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO Fiscal 0000330
02040020.1236501862.214 - MANUTENÇÃO DA COORD.TÉC.CENTRO.ED.INFANTIL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO Fiscal 0000330
02040040.1236501901.210 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PRÉ-ESCOLAR - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO Fiscal 0000342
02040040.1236501902.217 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO Fiscal 0000349
02040040.1236501902.217 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO Fiscal 0000349
02040060.1236101881.227 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES – FUNDEB - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BFÁIScaI A 0000364
02040060.1236501861.215 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA CENTRO MUN. ED.INFANTIL-FUNDEB - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BFÁIScaI A 0000393
02040060.1236501901.284 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA PRÉ-ESCOLAR – FUNDEB - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BFÁIScaI A 0000400
02040070.1339202472.087 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E POPULARES - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000422
02040070.1339202472.430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DE SEMANA CULTURAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000432
02040070.1339202472.430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DE SEMANA CULTURAL - 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000433
02050010.1012200212.517 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000469 2.000,00
02050010.1012200212.517 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fiscal 0000469
02050010.1012205762.520 - MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS Fiscal 0000485 02050010.1012205762.520 - MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 159 - Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fiscal 0000485
02050010.1012205771.311 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE - INVEST. REDE SERV. - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fiscal 0000488
02050010.1030105771.316 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS P SAÚDE - INVEST. REDE SERV. SAÚDE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fiscal 0000491
02050010.1030105782.315 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS - ATENÇÃO BÁSICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fiscal 0000503
02050010.1030105782.318 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fiscal 0000519
02050010.1030105782.326 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fiscal 0000550
02050010.1030205771.450 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS P CAPS - INVEST. REDE SERV. SAÚDE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 153 - Transferências de Recursos do SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde Fiscal 0000582
02050010.1030205812.344 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fiscal 0000590
02050010.1030205812.353 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A DEFICIENTES MENTAIS CAPS - MEDIA E ALTA COMP. - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fiscal 0000603
02050010.1030405772.523 - CONSTRUCAO AMPLIACAO DE IMOVELS PARA VIGILANCIA EM SAUDE - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fiscal 0000638
02050010.1030505802.334 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE Fiscal 0000656
02050010.1030505802.334 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Fiscal 0000656
02060010.1545100212.237 - MANUT DOS SERV DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,SANEAMENTO,SERV URBANOS E RURAIS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000670
02060010.1545100212.238 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS URBANOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000673
02060010.1545203232.093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000680
02060010.1545203251.096 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000684
02060010.1545203252.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000690
02060010.1545203261.099 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA VELÓRIO - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000694
02060010.1545203262.098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000698
02060010.1545203281.104 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000701
02060010.1545203282.103 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS E JARDINS - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS Fiscal 0000705

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2020, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

10.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São João do Paraíso para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MG, 18 de junho de 2020

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RIMAV LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF

Nome: _____
CPF